

Processo nº 4388/2020

---

**TÓPICOS**

**Serviço:** Transporte aéreo

**Tipo de problema:** Qualidade dos bens e dos serviços

**Pedido do Consumidor:** Indemnização no valor de €2,400.00 (€600,00 x 4), devido a atraso de voo superior a 3H e mais de 3500Km de distância do destino (Lisboa) e compensação com base no valor despendido nas refeições tomadas (Docs. a apresentar).

---

**Sentença Homologatória nº 5/20**

---

Em 02/05/2018, o reclamante reservou, através de um site online, a estadia no Hotel "--", no México, para o período de 13/05/2018 a 20/05/2018, e quatro bilhetes de avião para a companhia aérea "----" (Doc.1, fls 1 a 3).

Em 20/05/2018, dia reservado para o regresso do reclamante e restante família, o reclamante foi informado, na porta de embarque do aeroporto do México, que o voo havia sido cancelado, devido a avaria na aeronave, tendo sido informado que apenas seria possível o regresso a Lisboa no dia seguinte.

Em 23/05/2018, o reclamante formalizou reclamação junto da "reclamada" (Doc.2), solicitando indemnização no valor de €2,400.00 (€600,00 x 4), devido a atraso de voo superior a 3H e mais de 3500Km de distância do destino (Lisboa) e compensação com base valor despendido nas refeições tomadas (Docs. a apresentar), indicando o seu IBAN para o efeito.

---

Tendo em conta o e-mail enviado a este Centro em 13/01/2020, no qual a reclamada informa que, *"na impossibilidade de estarmos presentes no Julgamento Arbitral do dia 14/01, indicamos que estamos de acordo com o solicitado no mesmo"* e tendo o reclamante aceite a resolução do conflito nestes termos, julga-se válida e relevante a transacção quanto ao objecto e qualidade das pessoas nela intervenientes e, em consequência, homologo-se a transacção por sentença ao abrigo do disposto nos artigos 283.º e 290.º do Código do Processo Civil, declarando-se extinta a instância, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 277.º do Código do Processo Civil.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 14 de Janeiro de 2020

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)